



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1606

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2007

SÚMULA: *Altera a Lei nº 1.603, de 09 de Outubro de 2007.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 8º da Lei nº 1.603, de 09/10/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

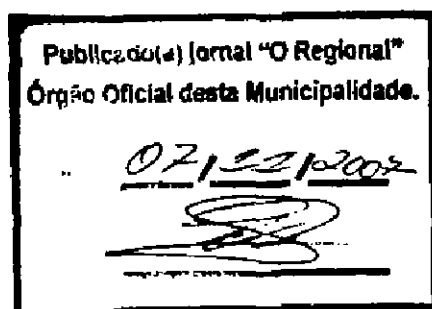
“Art. 8º - O Poder Executivo, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizada pelo Governo do Estado do Paraná.”

Art. 2º - Fica incluso o Artigo 9º na Lei 1.603, de 09/10/2007, que terá a seguinte redação:

“Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity-PR, 06 de novembro de 2007.




Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal